



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



LEI MUNICIPAL Nº 754 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera os Art. 3º e 4º da Lei Nº 657 de 31 de maio de 2011 que” “Estabelece o calendário oficial das festas populares no Município de Rio Real, e dá outras providências”.

Art. 1º - Altera-se o nome do grupo de cavalgada, passando os artigos 3º e 4º da Lei Nº 657 de 31 de maio de 2011 a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica estabelecido o mês de outubro para a Cavalgada do Grupo DK e o mês de novembro para a comemoração do Micareta no nosso Município.

Art. 4º - Os eventos referidos nos artigos anteriores, com exceção do Moto Fest, da Alvorada do Povoado Loreto e da Cavalgada do Grupo DK, serão organizados exclusivamente pelo Poder Executivo após sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rio Real, 23 de setembro de 2019.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal